

CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JARDIM - CEARÁ.

REGIMENTO INTERNO

NATUREZA E FINALIDADE

1. O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JARDIM - CEARÁ - CMDSJ É CONSTITUÍDO PELA LEI Nº 189/95 DE 05 DE OUTUBRO DE 1995, E SEU REGULAMENTO DECRETO Nº 345/95 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995, COMO ÓRGÃO DE PARTICIPAÇÃO DIRETA DA COMUNIDADE, ATRAVÉS DOS SEGUERIMENTOS DA SOCIEDADE, VINCULADO ADMINISTRATIVAMENTE AO GABINETE DO PREFEITO;
2. O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JARDIM - CMDSJ, TEM COMO FINALIDADE, PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, / SOCIAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM, O BEM-ESTAR DE SUA POPULAÇÃO, A MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA ELABORAÇÃO DE PLANOS, PROJETOS E PROPOSIÇÕES, ACOMPANHAMENTO, ANÁLISE, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE SUA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO, CONFORME DETERMINA A LEI Nº 189/95 DE 05 DE OUTUBRO DE 1995 E SEU REGULAMENTO DECRETO Nº 345/95 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1995 E DIRETRIZES DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, INTERESSES E NECESSIDADES DA COMUNIDADE, CRIAR CONDIÇÕES FINANCEIRAS E GERÊNCIA DOS RECURSOS DESTINADOS AO DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO CMDSJ.

COMPETÊNCIA DO CONSELHO

3. O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JARDIM - CMDSJ, COMPETE:
 - DEFINIR PROGRAMAS E AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, INTERFERINDO QUANDO NECESSÁRIO PARA CORREÇÕES DE ESTRATÉGIAS E REDIFINIÇÃO DE METAS;
 - OPERACIONALIZAR AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO A NÍVEL MUNICIPAL, ANALISANDO SEMPRE AS PRIORIDADES E PECULIARIDADES DE CADA SETOR;
 - FISCALIZA A APLICAÇÃO DOS RECURSOS E ATUAÇÃO JUNTO AO PÚBLICO-META A QUE FORAM ESTES DESTINADOS;
 - ESTABELECE CRITÉRIOS DE ATUAÇÃO, COM BASE NAS NORMAS ESTABELECIDAS NA LEI 189/95 DE 05 DE OUTUBRO DE 1995, E NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, COM APROVAÇÃO DO EXECUTIVO, BUSCANDO O DESENVOLVIMENTO;
 - PROJETAR, ANALISAR E APROVAR PROJETOS, QUE VISAM O DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, PODENDO EMITIR PARECER;
 - GERENCIAR OS RECURSOS DESTINADOS AO CONSELHO, SEM SE AFASTAR DAS PRIORIDADES E PECULIARIDADES PREVISÍVEIS.

COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

4. O CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE JARDIM - CEARÁ - CMDSJ, É CONSTITUÍDO DE 15 (QUINZE) MEMBROS ASSIM DISTRIBUÍDOS
 - 03 (TRÊS) REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
 - 02 (DOIS) REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO

- 01(UM) REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE MICROEMPRESÁRIOS
- 03(TRÊS) REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RURAL
- 01(UM) REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
- 01(UM) REPRESENTANTE DAS INSTITUIÇÕES GOVERNAMENTAIS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
- 01(UM) REPRESENTANTE DO SETOR AGROPECUÁRIO
- 02(DOIS) REPRESENTANTES DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS;

PARÁGRAFO ÚNICO - O MANDATO DOS MEMBROS DO CONSELHO SERÁ DE 02(DOIS) ANOS PERMITIDA A RECONDUÇÃO, E SEU EXERCÍCIO SERÁ GRATUITO, SENDO CONSIDERADO SERVIÇO PÚBLICO RELEVANTE.

DAS REUNIÕES

5. AS REUNIÕES ORDINÁRIAS DO CONSELHO SERÃO REALIZADAS NAS PRIMEIRAS (1ª) TERÇAS-FEIRAS (3ª) DE CADA MÊS ÀS 15:00 HORAS; EM CASO DE FALTADO NESSE DIA, A REUNIÃO SERÁ REALIZADA NO DIA POSTERIOR, OU SEJA NA QUARTA-FEIRA (4ª), PODENDO SER ALTERADO DIA E HORA POR DETERMINAÇÃO DO PRÓPRIO CONSELHO. AS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS SERÃO REALIZADAS QUANTAS VEZES FOREM NECESSÁRIAS;
- SERÃO DESTITUÍDOS DO CONSELHO, OS MEMBROS QUE DEIXAREM DE COMPARECER A (03) TRÊS REUNIÕES CONSECUTIVAS, OU (05) CINCO DURANTE O ANO SEM JUSTIFICATIVA ACEITA PELOS MEMBROS PRESENTES. O CONSELHO COMPROMETE-SE A COMUNICAR A RESPECTIVA ENTIDADE OU INSTITUIÇÃO SOBRE A DESTITUIÇÃO DE SEU REPRESENTANTE, E ESSA DEVERÁ PROCEDER NO PRAZO DE 30(TRINTA) DIAS A INDICAÇÃO OU ELEIÇÃO DE UM NOVO REPRESENTANTE;
 - AS REUNIÕES TERÃO NECESSARIAMENTE UMA PAUTA COM AGENDA DOS TRABALHOS, QUE DEVERÃO SER SEGUIDOS PELA ORDEM, ESTANDO ABERTA À ADRESCINOS IMPORTANTES POR PARTE DOS MEMBROS DO CONSELHO;
 - AS REUNIÕES TERÃO DURAÇÃO DE ATÉ 90(NOVENTA) MINUTOS, PODENDO SER PROLONGADAS NO MÁXIMO 30(TRINTA) MINUTOS, EM CASO DE NECESSIDADE;
 - A REUNIÃO COMEÇARÁ SEMPRE ÀS 15:00 HORAS EM PONTA, PERMITINDO-SE UM ATRASO DE ATÉ 15(quinze) MINUTOS PARA OS CONSELHEIROS APÓS A PONTUALIDADE A REUNIÃO, DEPOIS DESSE TEMPO SERÁ CONSIDERADO O MEMBRO FALTADO;
 - EM CASO DE ALGUM MEMBRO NÃO PUDER PARTICIPAR DA REUNIÃO, DEVERÁ PRESENTAR JUSTIFICATIVA SUA POR ESSE RITO.

COMPETÊNCIA ADMINISTRATIVA

6. AO PRESIDENTE COMPETE:

- CONVOCAR E PRESIDIR AS REUNIÕES
- APRESENTAR AO EXECUTIVO MUNICIPAL OS RESULTADOS DAS REUNIÕES QUANDO ESTAS FOREM DECISÓRIAS, OU QUANDO O CONSELHO ACHAR CONVENIENTE
- REPRESENTAR O CONSELHO DENTRO E FORA DO MUNICÍPIO EM TODOS OS EVENTOS A QUE SE FAZER NECESSÁRIO A PRESENÇA OU A PARTICIPAÇÃO

DO CONSELHO

- COORDENAR AS AÇÕES DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL, EM CONSONÂNCIA COM OS DEBATES MEMBROS DO CONSELHO
- ASSINAR JUNTAMENTE COM O SECRETÁRIO ELETIVO, DOCUMENTOS, PROPOSIÇÕES E MENSAGENS APROVADAS PELO CONSELHO
- ABRIR CONTAS, REALIZAR MOVIMENTAÇÕES FINANCEIRAS, E APLICAR OS DEVIDOS RECURSOS DENTRO DAS FINALIDADES DO CONSELHO, JUNTAMENTE COM O TESOUREIRO.

7. AO VICE-PRESIDENTE COMPETE:

- ASSUMIR NA AUSÊNCIA OU IMPEDIMENTO DO PRESIDENTE TODAS AS SUAS FUNÇÕES
- COLABORAR COM O PRESIDENTE EM TODAS AS SUAS ATRIBUIÇÕES, CONTRIBUINDO PARA O PLENO DESENVOLVIMENTO DOS TRABALHOS DO CONSELHO.

8. AO SECRETÁRIO ELETIVO COMPETE:

- LAVRAR AS ATAS DAS REUNIÕES DO CONSELHO
- ARQUIVAR E MANTER EM ORDEM A DOCUMENTAÇÃO DO CONSELHO
- EXPEDIR A CORRESPONDÊNCIA E PROCEDER AS CONVOCAÇÕES PARA AS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS, QUANDO AUTORIZADAS PELO PRESIDENTE E/OU POR DOIS TERÇOS DOS CONSELHEIROS, ENCAMINHANDO A Pauta DAS REUNIÕES AOS MEMBROS, CONFORME DETERMINA ESTE REGIMENTO
- ASSINAR JUNTO COM O PRESIDENTE OS DOCUMENTOS, PROPOSIÇÕES E MENSAGENS APROVADAS PELO CONSELHO
- NA AUSÊNCIA OU IMPEDIMENTO DO PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, O SECRETÁRIO ASSUMIRÁ A PRESIDÊNCIA.

9. A(O) TESOUREIRO(A) COMPETE:

- ADMINISTRAR TODA A DOTAÇÃO FINANCEIRA DO CONSELHO E RECURSOS ADVENIENTES DE OUTRAS FONTES
- ABRIR CONTAS, REALIZAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA E APLICAR OS DEVIDOS RECURSOS DENTRO DAS FINALIDADES DO CONSELHO, JUNTAMENTE COM O PRESIDENTE
- APRESENTAR TRIMESTRALMENTE O BALANÇETE FINANCEIRO DOS RECURSOS DO CONSELHO, COM APROVAÇÃO DO CONSELHO FISCAL.

10. A SECRETARIA EXECUTIVA COMPETE:

- DAR PARECERES TÉCNICOS SOBRE PLANOS E PROJETOS APRESENTADOS AO CONSELHO
- ELABORAR OS PLANOS E PROJETOS DE INTERESSE DO CONSELHO
- ORGANIZAR OS EVENTOS DE INTERESSE DO CONSELHO: ENCONTROS, SIMPÓSIOS, SEMINÁRIOS E ETC.
- AVERBAR NA ÍNTEGRA E ANEXAR AOS PROCESSOS AS DECISÕES DO CMDSJ E, COMUNICAR ÀS PARTES INTERESSADAS
- RESPONSABILIDADE PELA EXECUÇÃO DE TODO E QUALQUER TRABALHO INERENTE AS FUNÇÕES DO CONSELHO.

12. AS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUS- / TENTÁVEL DE JARDIM-CEARÁ - CMDSJ, SERÃO TOMADAS POR VOTAÇÃO NOMINAL E ABERTA (ACLAMAÇÃO OU SECRETA) COMO DECIDIR A MAIORIA DOS CONSELHEIROS PRESENTES, DEPENDENDO DO ASSUNTO EM DISCURSÃO / E APROVADOS POR MAIORIA SIMPLES, SE A REUNIÃO TIVER ALCANÇADO , MAIORIA ABSOLUTA, CONFORME DETERMINA A LEI;
- OS RESULTADOS DE QUALQUER QUE SEJA A FORMA DE VOTAÇÃO, SERÃO DEVIDAMENTE CONSTADOS EM ATAS, REGISTRANDO-SE, O NÚMERO DE VOTOS / FAVORÁVEIS, CONTRAS E ABSTENÇÕES
 - CADA MEMBRO DO CMDSJ TERÁ DIREITO A UM VOTO, COM EXCEÇÃO DO PRESIDENTE DA SEÇÃO, QUE EM CASO DE EMPATE, TERÁ DIREITO AO VOTO DE DECISÃO
 - PARA MELHOR ANDAMENTO DOS TRABALHOS DO CMDSJ, AS PROPOSIÇÕES APRESENTADAS, DEVEM SER FORMULADAS POR ESCRITO, QUANDO SE TRATAR DE ASSUNTOS POLÊMICOS
 - AS DELIBERAÇÕES TOMADAS NAS REUNIÕES, SERÃO LEVADAS AO CONHECIMENTO DA SOCIEDADE, ATRAVÉS DA COMUNICAÇÃO ESCRITA E/OU FALADA.

JARDIM(CE), 27 DE DEZEMBRO DE 1.995 .


VALMIR PIANCÓ
- PRESIDENTE -


FRANCISCO ROBERTO ROCHA
- SECRETÁRIO -